Fls. n.º 2
Proc. 1.097 /2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA
PROTOCOLO
Numero 3.219 | Data 26/11/2001 | Rubrica

Of. nº 1.618/2001 Mococa, 26 de novembro de 2001.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, para receber repasses de recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado.

Os recursos financeiros a serem recebidos destinar-se-ão a aquisição de equipamento para serem utilizados pelo Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa.

Trata-se de importante oportunidade para que a Prefeitura Municipal de Mococa possa adquirir equipamentos para a modernização e reestruturação de seu Departamento Educacional, o que, com certeza, se reverterá em prol dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 3
Proc. 1.097/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 134 de de novembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria da Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, para receber repasses de recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Receber, por meio de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo;

II – Celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, mediante a Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos destinados à implantação de Laboratório de Informática.

Fls. n.º 4
Proc. 1097/2001

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1° destinar-se-ão a aquisição de equipamento para serem utilizados pelo Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa, com a finalidade de se implantar um Laboratório de Informática.

Art. 3° - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Chefe do Departamento Financeiro

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 5
Proc. 1.097 /2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 1097 / 2001.

PROJETO DE LEI 134 / 2001

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões 26 / 11 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26 / 11 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 3 / 12 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relator à Presidente Vereador
Raul Gaia Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 28 / 11 / 01
Sala das Comissões em
26 / 11 / 2001

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26 / 11 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 3 / 12 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relator à Presidente Vereador
Paulo J. Bedim
com prazo de 3 dias vencível em 28 / 11 / 01
Sala das Comissões em
26 / 11 / 01

Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 03 de Dezembro de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 03 de Dezembro de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 6
Proc. 1097/2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.134/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar com a Secretaria da Economia e Planejamento para recer Repasses de recursos Fundo Perdido

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2001.

Relator
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 2001.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 7
Proc. 1.097 /2001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.134/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar Convênio com a Secretaria da Economia e Planejamento, para recer recursos Fundo Perdido.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2001.

Neide Falarini Bedim

Relator
Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 2001.

Luiz Braz Mariano

Antonio Uliam Filho

Fls. n.º 8
Proc. 1.097/2001

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.310	03/12/2001	

DESPACHO

APROVADA
Sala das Sessões 03/12/2001

DE SOUZA DIAS

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.016/2001-Dispondo sobre a criação e instalação de Galeria de Vereadoresda Câmara Municipal de Mococa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.025/2001 - que dispõe sobre o zoneamento do Municipio de Mococa, no corredor da Avenida Senador Jose E. de Moraes.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.026/2001 - Que dispõe sobre o zoneamento do Municipio de Mococa, no corredor da Avenida Jose Justi.

PROJETO DE LEI Nº.121/2001 - Dispõe sobre o funcionamento do Comercio aos sabados, domingos e feriados e revoga lei 2.894/98 e 2.895/98.

PROJETO DE LEI Nº.123/2001 - Diretrizez Orçamentaria para o exercicio 2002.

PROJETO DE LEI Nº.128/2001 - Plano Plureanual para os exercicios de 2002 a 2005.

PROJETO DE LEI Nº.130/2001 Proposta Orçamentaria para o exercicio de 2002

PROJETO DE LEI Nº.134/2001 - Autoriza a celebrar com a Secretaria da Economia e Planejamento, para receber recursos a Fundo perdido procedente do Tesouro do Estado.

PROJETO DE LEI Nº.135/2001 - Fixação de placas de identificação em prédio tombados no Municipio.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Dezembro de 2001.

Fls. n.º 9
Proc. 1.097/2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 10999
Entrada em 11/12/2001
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Mococa, 05 de Dezembro de 2001.

Of. nº. 1.072/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 134/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 025/2001.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 135/2001 - Projeto de Lei nº. 123/2001.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 136/2001 - Projeto de Lei nº. 128/2001.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 137/2001 - Projeto de Lei nº. 130/2001.

Autógrafo nº. 138/2001 - Projeto de Lei nº. 134/2001.

Autógrafo nº. 139/2001 - Projeto de Lei nº. 135/2001.
(de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 1.097 /2001

AUTÓGRAFO Nº. 138 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 134/2001.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria da Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, para receber repasses de recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Receber, por meio de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo;

II – Celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, mediante a Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos destinados à implantação de Laboratório de Informática.

Fls. n.º 11
Proc. 1.097 /2001

AUTÓGRAFO Nº. 138 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 134/2001.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão a aquisição de equipamento para serem utilizados pelo Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa, com a finalidade de se implantar um Laboratório de Informática.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário